

PARECER Nº , DE 2004

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 529, de 2004, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao jurista MAURÍCIO CORRÊA, no momento em que, compulsoriamente, deixa o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
RELATOR “ad hoc”: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 529, de 2004, o nobre Senador Arthur Virgílio e outros ilustres Senadores solicitam, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso ao ilustre jurista brasileiro Dr. MAURÍCIO CORRÊA que recentemente encerrou a sua missão no Supremo Tribunal Federal, do qual se aposentou, compulsoriamente, após dedicar seu talento, bravura e exemplar postura, numa fase exigente da vida brasileira.

Requer-se também que, do presente Voto de Aplauso, sejam cientificados o homenageado e o Supremo Tribunal Federal.

II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem como objetivo precípuo homenagear o renomado jurista Dr. Maurício Corrêa que atingiu a idade limite para permanência em atividade em 9 de maio de 2004, sendo aposentado por Decreto de 7 de maio do mesmo ano, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2004.

Nascido em São João do Manhuaçu, Minas Gerais, em 9 de maio de 1934, filho de Arthur Aarão Corrêa e D. Maria Garcia Corrêa, tornou-se Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, na turma de 1960.

A partir de 1961, foi advogado militante em Brasília, com escritório especializado em Direito Comercial e Direito Civil. No período de 1961 até 1986, exerceu o cargo de Procurador Autárquico (Iapas e IAPM).

Em 1986, foi eleito Senador, pelo Distrito Federal, para um mandato de oito anos, iniciado em 1º de fevereiro de 1987, havendo participado dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Apresentou 459 emendas, das quais 144 foram aprovadas. Como Senador Constituinte, participou das Comissões e Subcomissões da Organização dos Poderes e Sistemas de Governo, do Poder Judiciário e do Ministério Público. Posicionou-se contrariamente à criação da Corte Constitucional, defendendo os textos que vieram integrar a Constituição de 1988, relativos aos órgãos do Poder Judiciário, bem assim à composição e competência do Supremo Tribunal Federal.

Exerceu a Vice-Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal durante o biênio 1991/1992.

Fez parte, como membro titular, no período de fevereiro de 1987 a outubro de 1992, das Comissões de Assuntos Econômicos; Infra-estrutura; Constituição, Justiça e Cidadania; Educação; e, como membro suplente, das Comissões de Assuntos Sociais, Educação e Infra-estrutura. Integrou a Comissão do Distrito Federal, extinta com a promulgação da Constituição de 1988.

Participou de diversas Comissões Especiais Mistas destinadas a apreciar medidas provisórias. Participou, inclusive, da Comissão que examinou o projeto e instituiu o Código Civil. Fez parte de várias delegações de parlamentares brasileiros em missões internacionais.

Desempenhou o cargo de Ministro de Estado da Justiça, durante o governo do Presidente Itamar Franco, de 5 de outubro de 1992 a 30 de março de 1994.

No período em que foi titular da pasta da Justiça, constituiu seis comissões de juristas para revisão do Código Eleitoral, do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil, do Código Penal (Parte Especial), da Lei

Organica dos Partidos Políticos, da Lei de Falências e Concordatas, além da Lei de Execução Penal.

Em maio de 1993, representando o Governo Brasileiro, assinou a Convenção Internacional de Adoção, proclamada em Haia, na Holanda. Em junho do mesmo ano, chefiou a delegação brasileira que participou, em Viena, na Áustria, da Conferência Mundial dos Direitos Humanos.

Presidiu, em julho de 1993, a Primeira Reunião do Governo, através do Ministério da Justiça, com Organizações Não-Governamentais de Direitos Humanos, visando harmonizar uma colaboração conjunta na vigília dos direitos humanos no Brasil.

Presidiu, em outubro de 1993, a Terceira Cimeira dos Ministros dos Países de Língua Oficial Portuguesa, que reuniu, em Brasília, os Ministros da Justiça de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe.

Coordenou os trabalhos de sistematização das propostas do Governo à Assembléia Revisora da Constituição Federal e o Seminário “Plebiscito e Revisão Constitucional”, realizado no Senado Federal.

Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, em 27 de outubro de 1994, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Brossard, tomou posse em 15 de dezembro de 1994.

Escolhido pelo Supremo Tribunal Federal, passou a integrar o Tribunal Superior Eleitoral como Juiz Efetivo (10 de junho de 1997 a 2 de fevereiro de 1999). Foi eleito Vice-Presidente, em 2 de março de 1999. Em 6 de março de 2001, tomou posse no cargo de Presidente.

Foi eleito por seus pares, em sessão plenária de 9 de abril de 2003, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Tomou posse em sessão solene realizada na data de 5 de junho seguinte.

Na presidência do Supremo Tribunal Federal, convocou e presidiu o I Fórum de Debates sobre a Reforma do Judiciário e a Reforma da Previdência, no STF em 17/06/2003

Promoveu, em 02 de fevereiro, a abertura do Ano Judiciário de 2004, cerimônia inédita realizada no Plenário do Supremo Tribunal Federal. A sessão inaugural foi instalada pelo Ministro Maurício Corrêa e a mesa,

composta pelos Presidentes, da República, Luiz Inácio Lula da Silva, da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Sepúlveda Pertence, do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal Militar, Ministro Cesar de Andrade, do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto, pelo Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles e pelo governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz.

Respaldada pela importância e indiscutível contribuição deste ilustre homem público para sociedade brasileira, a proposição em comento é oportuna e pertinente.

III – VOTO

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 529, de 2004.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2004.

, Presidente

, Relator